



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Irajuba

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XIX • Nº 3065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antônio Oliveira Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Santo Antonio, n. 132 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFBRITZRKJBQUMYND3NU

Decretos



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antônio, 132 – Centro.

Irajuba/Bahia – CEP. 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 – e-mail: prefeiturairajuba@gmail.com

DECRETO Nº 10/2024, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2005, combinado com o artigo 62 da Lei Municipal nº 19/2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irajuba,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Irajuba - **IRAJUBAPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ROMILDA GALVAO DOS SANTOS**, matrícula nº 0457, CPF nº 562.648.605-49, SSP/BA, lotada no Gabinete do Prefeito, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 62 da Lei Municipal nº 019/2017, e será fixado no valor de **R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a: **Vencimento Básico: R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais) e; **Quinquênio (25%): R\$ 353,00** (trezentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 62 da Lei Municipal nº 019/2017.



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antônio, 132 – Centro.

Irajuba/Bahia – CEP. 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 – e-mail: prefeiturairajuba@gmail.com

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irajuba, 19 de janeiro de 2024.

Antonio Oliveira Sampaio

Prefeito Municipal